



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046) 252-1122

85.530-000 Clevelândia - Paraná

GABINETE DO PREFEITO –CPMF 76.161.199/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 1.787/2002

SÚMULA – Autoriza o Executivo Municipal, a firmar Convênio com o Instituto Nacional do Seguro Social, para Instalação de Unidade de Atendimento Cidade.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, INSS, gerência Executiva de Cascavel, Estado do Paraná, visando a instalação, nesta cidade, de uma, Unidade de Atendimento Cidade – PREVCidade.

ARTIGO 2º - Fica ainda o Executivo Municipal, autorizado a fornecer ao INSS, local apropriado e equipado, para funcionamento da Unidade de Atendimento, bem como os recursos humanos, sendo as despesas decorrentes destes encargos, por conta do Município.

ARTIGO 3º - A instalação de Unidade de Atendimento Cidade – PREVCidade, visa o atendimento de todos os usuários do Instituto Nacional de Seguro Social, no seus mais diversos serviços oferecidos pelo Instituto.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE JULHO DE 2002.


VANDERLEI VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL

